



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
- ANO 2011 -

Em 6 de dezembro de 2011, às 9h15min, o vice-presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Júlio César Cardoso de Brito, e sua equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da Secretaria da Corregedoria Regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, foram recepcionados pelo excelentíssimo juiz titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, Dr. Ari Pedro Lorenzetti, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 31/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 4 de novembro de 2011, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde registrou, no período de 1º/11/2010 a 31/10/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.575
2	Processos resolvidos	2.570
3	Processos pendentes de julgamento	400
4	Execuções iniciadas	284
5	Processos recebidos na fase de execução	23
6	Execuções encerradas	326
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	218
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	46
9	Execuções trabalhistas e fiscais no arquivo provisório	28
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	34
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	326
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	317
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	319
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	88

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	151
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	133
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	65

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde realizou a média mensal de **95** audiências unas em processos do rito sumaríssimo, **83** audiências em processos do rito ordinário e **61** audiências de prosseguimento. Foram publicadas, em média, **64** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **292** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **14 dias** nos processos do rito sumaríssimo, em conformidade com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT, e de **16 dias** nos do rito ordinário.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside fora dos limites territoriais da jurisdição da vara, com autorização do Tribunal Pleno (RA nº 33/2009).

Registra-se que os juízes titular e auxiliar comparecem habitualmente a esta unidade de segunda a sexta-feira, de forma intercalada, sem qualquer prejuízo na prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **4 dias**, acima do prazo fixado pelo artigo 189, I, do Código de Processo Civil. O desembargador-corregedor reconhece o esforço e a dedicação dos juízes e servidores dessa unidade nos trabalhos preparatórios para emissão da CNDT e inclusão de informações no BNDT, que certamente influenciou no elástico prazo, porém, por se tratar de prazo fixado em lei, **exortou** o juízo a adequá-lo ao limite legal.

Existem, nesta data, 41 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho prolatam sentenças líquidas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário.

O desembargador corregedor **enalteceu** essa prática, que contribui para a melhora da entrega da prestação jurisdicional e valoriza os princípios da economia e da celeridade processuais.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **2 e 3 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Segundo informado pela unidade, o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de 2 dias. Entretanto, no exame de processos, por amostragem, a exemplo dos autos 1387-63/2010, 154-94/2011 e 764-62/2011, o prazo médio constatado foi de **10 dias**, em desacordo com o regramento do artigo 885 da CLT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.1.

Existe, nesta data, 1 processo aguardando prolação de sentença nessa fase, no prazo legal.

Existem, nesta data, 3 processos aguardando julgamento de embargos de declaração, todos no prazo legal.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **20 e 44 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e muito abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 100 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Foi constatado, ainda, que não existem sentenças em atraso.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, tanto no rito sumaríssimo quanto no ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juizes que atuam nesta unidade, pelo esforço demonstrado na busca pela celeridade processual.

2.6 Produção

Dos 2.960 processos na fase de conhecimento (2.575 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 385 remanescentes do período anterior), a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde solucionou 2.570, o que representa uma produção de **87%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Ari Pedro Lorenzetti

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	223	86	1	4	7	0	0
dez/10	0	10	2	1	0	0	0
jan/11	0	3	0	2	0	0	0
fev/11	102	14	1	2	3	0	0
mar/11	86	47	3	2	4	4	1
abr/11	86	51	2	1	5	2	1
mai/11	138	49	1	1	5	0	0
jun/11	74	57	1	0	8	3	0
jul/11	144	67	2	2	7	3	0
ago/11	28	18	1	2	4	2	0
set/11	136	43	1	2	12	3	4
out/11	102	47	2	2	5	7	1
Totais	1.119	492	1	2	60	24	7

Juiz(a): Daniel Branquinho Cardoso

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINARIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	147	54	4	4	5	1	1
dez/10	91	24	3	4	4	3	0
jan/11	156	56	5	6	5	2	2
fev/11	174	69	2	4	9	0	0
mar/11	0	48	2	3	4	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE
 ANO 2011. Folha 5

abr/11	112	54	2	4	9	1	0
mai/11	157	58	3	3	14	4	0
jun/11	135	42	2	2	16	2	0
jul/11	59	43	3	2	2	3	0
ago/11	166	79	3	4	2	0	1
set/11	240	72	2	3	21	5	0
out/11	194	53	3	3	5	10	0
Totais	1.631	652	3	4	96	31	4

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	96	8	0	0	0	2	0
dez/10	82	15	6	5	1	0	0
jan/11	94	42	4	1	1	0	0
fev/11	83	54	4	3	1	1	0
mar/11	0	12	4	3	8	0	0
abr/11	0	3	0	3	6	0	0
mai/11	0	1	0	1	2	0	0
jun/11	0	3	1	1	0	0	0
jul/11	0	1	0	5	1	0	0
Totais	355	139	2	2	20	3	0

Juiz(a): Wanderley Rodrigues da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
fev/11	0	1	0	0	0	0	0
Totais	0	1	0	0	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Segundo informação do diretor, a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, todavia, nos processos analisados por amostragem, a exemplo dos autos 2-46/202011, 4-16/2011, 11-31/2011 e 677-9/2011, apurou-se que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio** de **3 dias**, em desacordo com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil. Conforme ressaltado anteriormente, o desembargador-corregedor reconhece o esforço e a dedicação dos servidores dessa unidade nos trabalhos

preparatórios para emissão da CNDT e inclusão de informações no BNDT, que certamente influenciou no elastecimento desse prazo, porém, por se tratar de prazo fixado em lei, **exortou** a secretaria dessa vara do trabalho a adequá-lo ao limite legal.

Verificou-se, também, a existência de 22 processos aguardando a certificação de prazos fora do prazo legal, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** que este procedimento seja **prontamente regularizado**.

Constatou-se, ainda, que as atas de audiências estão sendo assinadas pelos juízes, exclusivamente pelo meio eletrônico, e publicadas na rede mundial de computadores. Contudo, a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, e considerando a impossibilidade momentânea de se proceder à assinatura digital pelos advogados das partes, na forma disciplinada pelo artigo 169, § 2º, do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.419/2006, o desembargador corregedor recomendou que a unidade deverá fazer uma cópia dessa ata, em meio físico, colher assinatura das partes, dos advogados e do juiz, e arquivá-la em uma pasta na secretaria, nos termos do artigo 29 da RA nº 82/2008, que regulamenta no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial.

Verificou-se, ainda, que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

3.2 Atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para atualização de cálculos é de **2 dias**, havendo, nesta data, 1 processo aguardando atualização.

3.3 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005, e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2006.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência. Todavia, verificou-se que, apesar de utilizar regularmente o *check-list*, a secretaria não faz a classificação documental dos processos arquivados por ausência do reclamante à audiência e dos que são extintos sem julgamento do mérito, em face da previsão contida no artigo 852, inciso II, da CLT, deixando, também, de indicar a modalidade de guarda dos autos arquivados (permanente ou intermediária), bem como o tempo de guarda, conforme tabela de temporalidade aprovado pelo CSJT, em desacordo com o disposto na RA nº 81/2008, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** à secretaria o cumprimento integral dos procedimentos relativos ao arquivamento dos autos (físicos e digitais), conforme estabelecem as normas acima mencionadas.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do Juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como, revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.4 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, reduzir o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis, a implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade e, por fim, o plantio e a conservação de árvores e recursos vegetais existentes.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **50%**, próximo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Verificou-se que esta unidade não inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, contrariando o que dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Não obstante, em razão da crescente demanda processual registrada nesse juízo, e considerando a realização de audiências de 2ª a 6ª feira, de forma habitual, o desembargador-corregedor entendeu justificada a ausência momentânea de pauta semanal para tentativa de conciliação dos processos na fase executória, exortando, todavia, o juízo a adotar providências, na medida do possível, visando o cumprimento das normas emanadas pela Corregedoria Regional e CGJT.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, que os juízes atuantes nesta vara do trabalho orientam as partes sobre o cumprimento das obrigações previdenciárias, conforme previsto no artigo 81 do novo PGC, esclarecendo-as acerca, também, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e a outras sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, observando-se os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor **enalteceu** a conduta adotada pelos excelentíssimos juízes dessa vara trabalho.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **326** processos na fase executória, sendo **234** execuções trabalhistas (218 em trâmite e 16 no arquivo provisório), **34** execuções previdenciárias (32 em trâmite e 2 suspensas), e **58** execuções fiscais (46 em trâmite e 12 no arquivo provisório).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Considerando, também, a prática bem sucedida constatada na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste em, nos casos em que as execuções em face de empresas se mostram infrutíferas, a secretaria utiliza os convênios disponíveis para verificar a possível existência de grupo econômico. Sendo esse o caso, o juiz profere decisão incluindo as demais empresas no polo passivo da execução e procede às tentativas de bloqueio via BACENJUD, além de outras medidas. O desembargador corregedor **recomendou** que os juízes dessa unidade avaliem a possibilidade de adoção dessa prática, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Segundo informação do diretor de secretaria, esta unidade realiza a reunião de processos na fase de execução em um processo principal, mas não efetua a extinção das execuções nos processos reunidos. Todavia, tendo em vista a determinação contida no ATO CGJT nº 017/2011 encaminhado pelo Ofício Circular SCR nº 52/2011, o desembargador corregedor orientou que a unidade, nos casos de reunião de processos na fase de execução, adote o seguinte procedimento: 1º) nos processos de execução, reunidos a outro processo, deverá ser lançado no Sistema de Administração Judicial – SAJ18 o movimento OREUNI – REUNIDO AO PROCESSO_____; e, 2º) nos referidos processos, os movimentos EXR – EXECUÇÃO ENCERRADA ou EXEI – EXECUÇÃO ENCERRADA - INSS deverão ser registrados no sistema SAJ18 somente por ocasião do encerramento do processo em que tramitarem conjuntamente todas as execuções, isto é, somente nos caso do artigo 794 do CPC. E, ainda, orientou a observância ao Ato supramencionado no que concerne à expedição de certidão de crédito, uma vez que, por vedação expressa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, esta não possui o condão de por fim à execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Até a publicação do ato GCG-JT nº 17/2011, esta vara do trabalho observava o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, após o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 32%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%, demonstrando, o empenho dos magistrados e servidores, desta vara do trabalho, no sentido de reduzir o volume de processos em execução.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 6% na quantidade de processos na fase executória (de 345 para 326 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 255 para 218, o número de execuções fiscais pendentes diminuiu de 82 para 46, as execuções previdenciárias diminuíram de 38 para 34 e o número de execuções no arquivo provisório elevou-se de 0 para 28.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo 58 execuções fiscais, 46 em trâmite e 12 no arquivo provisório. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF/GRU, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Os registros das cargas de processos físicos aos juízes, advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 49 do novo Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

A unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, nos termos dos artigos 164 e 171 do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Cumprе ressaltar que a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde os seguintes servidores, estagiários e menor-aprendiz:

	Nome	Função	Situação
1	Jorge Luis Machado	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Juliana Leticia Guimarões	Assistente de diretor	Cedida Municipal
3	Mirian Polini	Assistente de juiz	Efetiva
4	Andrea dos Reis Santos	Assistente de juiz	Efetiva
5	Keila Cristina de Freitas Paula	Secretária de audiência	Cedida Municipal
6	Lilliany Alves Moraes	Secretária de audiência	Cedida Municipal
7	Tarciana Veloso Pereira	Assistente 2	Cedida Municipal
8	Marina de Castro Guimarões	Assistente 2	Efetiva
9	Francisco de Assis Moreira de Almeida	-	Efetivo
10	Letícia Santos Brito Lima	-	Efetiva
11	Decreê Vicente Junqueira Júnior	-	Efetivo
12	Elisângela Pereira de Assis	Assistente 2	Cedida Municipal
13	Crislaine Neves Emerenciano	-	Estagiária
14	Jean Carlo Pereira de Oliveira	-	Estagiário
15	Mayra Barbosa França	-	Estagiária

	Nome	Função	Situação
16	Daniel de Souza Santos	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	1
Impressoras	6
Multifuncionais	3
Fax	0
Digitalizadora	1
Leitores óticos	2

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais, o desembargador corregedor recebeu a visita dos advogados, Dr. Eduardo do Prado Lôbo, OAB-GO nº 23.183, diretor-tesoureiro da subseção da OAB em Rio Verde, Dr. Antônio Carlos Monteiro da Silva, OAB-GO nº 12.392, conselheiro estadual da OAB/GO, Dr. Clodoveu Rodrigues Cardoso, OAB-GO nº 14.022, e Dr. Washington Rodrigues da Silva, OAB-GO nº 22.221, oportunidade em que entregaram o Ofício/OAB-GO/Subseção de Rio Verde nº 185/2011, com sugestões para o aprimoramento das atividades jurisdicionais neste Foro Trabalhista. O desembargador corregedor **determinou** a entrega do referido expediente para o diretor-geral do tribunal, para a análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Não foram feitas recomendações na ata correicional do exercício anterior.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

- 9.1** a adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória, que atualmente encontra-se em 10 dias, ao disposto no artigo 885 da CLT (5 dias).

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimentou e elogiou os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Ari Pedro Lorenzetti, juiz titular, Dr. Daniel Branquinho Cardoso, juiz auxiliar, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta e elogia o desembargador corregedor constatou, com satisfação, que, nesta vara do trabalho, foram solucionados todos os processos que foram distribuídos até 31/12/2010. Em razão dessa constatação, o desembargador corregedor **destaca e cumprimenta** a forma ágil de atuação dos excelentíssimos juízes titular e auxiliar, e os demais juízes que atuaram nesta vara do trabalho, que proporciona maior celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, objetivo precípua desta Justiça Laboral.

Cumprimentou, também, o diretor de secretaria, Jorge Luis Machado, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelo magistrado e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do diretor-geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, para tratar das questões ligadas à área administrativa.

Deu-se por encerrada a correição em 7 de dezembro de 2011.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região